



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 329/89

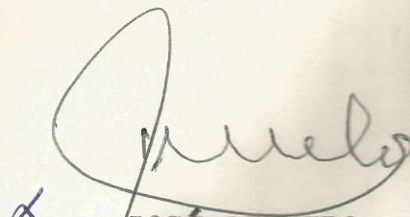
Dá nome a ruas e outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas ruas MARGARIDA MARIA ALVES, ALICE LUCENA DE SOUZA e ALBERTINA PEREIRA, as Ruas projetadas nos 04, 09 e 19, do Loteamento "Renato Ribeiro Coutinho!"

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
MARI-PB, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

  
x  
JOSE DE MELO  
Prefeito